



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TERESÓPOLIS**

Foto Panorâmica da Cidade



Mulher de Pedra

# CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

**ENTIDADE PROMOTORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

## SEJA UM FORNECEDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Teresópolis disponibiliza o acesso às oportunidades de fornecimento através do sítio eletrônico [www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br).

### Oportunidades de Fornecimento:

Procedimentos agendados, acesso aos editais e notícias do andamento dos processos.

### Licitações ao vivo:

Transmissão em áudio e vídeo das sessões públicas em tempo real e o arquivo com todos os procedimentos já transmitidos.

### Seja um fornecedor:

Conheça a relação de documentos para se obter o Certificado de Registro Cadastral e realize o seu pré-cadastro.

### Linhas de Fornecimento:

Tenha acesso ao Planejamento Estimativo Municipal de Compras, com a previsão de aquisições a serem realizadas no próximo período.

### Compras Governamentais:

Tenha acesso ao Catálogo de Itens ativos em registro de preço no município; O tratamento diferenciado e simplificado para os Pequenos Negócios; E dados sobre o Sistema de Monitoramento das Compras Governamentais com indicadores das licitações realizadas.

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos e Licitações**  
Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso  
Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea – Teresópolis/RJ  
[licitacao@teresopolis.rj.gov.br](mailto:licitacao@teresopolis.rj.gov.br)  
(21) 2742-3885

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

**MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PROMOTORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 005/2019  
PROCESSO N.º 30.564/2019**

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.369/0001-47, com endereço na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, na Cidade de Teresópolis/RJ, CEP 25.963-083, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público realização de CHAMAMENTO PÚBLICO por meio do Edital nº. 005/2019, para contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Magistério de Teresópolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços. O objeto consta de prestação de serviço prestado por pessoa jurídica sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CONSIDERAÇÕES:**

Este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 611, 3º andar, Teresópolis, RJ e no Portal [www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br).

**1. OBJETO**

1. Chamamento Público para contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Teresópolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fornecimento completo de recursos

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no termo de referência.

## 2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O Chamamento Público será realizado através da entrega da documentação junto ao Departamento de Suprimentos e Licitação na Avenida Feliciano Sodré, 611, 3º Andar, Várzea, CEP 25.963-083, Teresópolis/RJ. Tel.: (21) 2742-8788 ou através do Link: [licitacaoteresopolis@gmail.com](mailto:licitacaoteresopolis@gmail.com)

2.2 Deverão ser entregues 3 (três) envelopes lacrados e rubricados, referentes à: 1) Habilitação; 2) Proposta Técnica e 3) Proposta de Preços, no endereço indicado no item 2.1., até as 18h00min do dia 23/12/2019.

2.3 Os interessados que optarem pelo envio dos documentos através do link, todos deverão enviá-los autenticados. Caso o interessado opte por entregar ao Departamento de Suprimentos e Licitação os documentos poderão ser autenticados por servidor do departamento mediante a apresentação do original.

2.4 As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <http://www.teresopolis.rj.gov.br>;

2.5 Todos os atos de pronunciamento público da Comissão de Avaliação e Seleção, inclusive quanto ao resultado deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresópolis, disponível em [www.teresopolis.rj.gov.br](http://www.teresopolis.rj.gov.br).

2.6 Verificada a aceitabilidade dos Documentos de Habilitação, Qualificação Técnica e da Proposta Comercial, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção dar transparência ao seu parecer;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

### 3 OS ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento Público deverão ser dirigidos ao setor de licitações em até, no máximo, 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaoteresopolis@gmail.com](mailto:licitacaoteresopolis@gmail.com).

3.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Administração, juntamente com a equipe técnica de licitação, antes da data fixada para entrega dos envelopes.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: [www.teresopolis.rj.gov.br](http://www.teresopolis.rj.gov.br) link: LICITAÇÕES, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

3.4 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. São requisitos mínimos para participação do presente chamamento público:

6.1.1 Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93;

6.1.2 Detenha inquestionável reputação ético-profissional;

6.1.3 Não ter fins lucrativos.

Os interessados deverão satisfazer às condições expressas no presente Edital e legislação pertinente à espécie;

### 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

7.1 Será necessário que a instituição Contratada apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica, fiscal e outros que fundamentem a reputação ético profissional, como:

7.1.1 No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.1.2 No caso de Sociedades Empresariais: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.1.3 No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.1.6 Declaração sobre funcionário inelegível (Anexo VII);

7.1.7-Declaração conforme Artigo 88 Da Lei Orgânica Municipal (ANEXO VIII);

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

## 8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1 Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas:

- A) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- B) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e;
- C) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;

8.4 Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**8.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;**

## 9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

9.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na junta comercial) ou por meio de Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.1.1- O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;

9.1.2- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura;

9.1.3- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral (Conforme Anexo V deste Edital) maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme anexo V devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC. A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 10% do valor total estimado deste Chamamento, independente dos valores dos itens cotados;

9.2- Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

9.3- Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

9.4- Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo;

9.4.1- Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

9.4.2- Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

9.4.3- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:

9.4.4- Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;

9.4.5- Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem;

9.4.6- Forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor público juramentado, devidamente credenciado por Junta Comercial no Brasil, atendendo todas as exigências da legislação vigente.

9.5- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

#### **10. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:**

10.1 Cédula de identidade do representante legal;

10.2 Declaração de que possui Equipe Técnica / Profissional da própria instituição, a ser comprovada e relacionada na Proposta Técnica;

10.3 Prova de Assessoria Jurídica própria ou contratada, enquanto houver demandas relacionadas ao Concurso Público, no âmbito administrativo ou judicial.

10.4 Planejamento de todas as etapas do objeto contratado;

10.5 Metodologia para elaboração das provas;

10.6 Metodologia de avaliação dos títulos;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

- 10.7 Qualificação da Banca Organizadora;
- 10.8 Declaração de que possui equipes, materiais, suporte e outros para cumprimento do objeto, conforme este Termo de Referência;
- 10.9 Atestado de capacidade técnica, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, considerando áreas dos cargos a serem concursados;

## 11. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

### 11.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – BLOCO II:

11.1.1 Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público dessa administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação de procuração pública outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

### 11.2 - Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

*a.1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.*

a.2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA - 30 (trinta) pontos**  
**Pontuação Máxima - 40 (quarenta) pontos**

<b>Formação</b>	<b>Quantidade de Pontos por Técnico/Formação</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Doutorado	4,0 (quatro) pontos por técnico	24 pontos
Mestrado	3,0 (três) pontos por técnico	21 pontos
Pós-graduação	2,0 (dois) pontos por técnico	14 pontos
Graduação	1,0 (hum) ponto por técnico	08 pontos
	<b>TOTAL:</b>	<b>40 PONTOS</b>

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

a.3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

b) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente.

(Aceita-se os do ano de 2010, inclusive, em diante). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado.

b.1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites mínimo e máximo, conforme segue:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 14 (quatorze) pontos**

**Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos**

<b>Qualidade</b>	<b>Número de Candidatos</b>	<b>Quantidade de Pontos por Concurso</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público.</b>	Até 1.000 candidatos.	2,0 pontos	
	De 1.000 a 3.000 candidatos.	4,0 pontos	
	De 3.000 a 5.000 candidatos.	6,0 pontos	
	Superior a 5.000 candidatos	8,0 pontos	
<b>Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades.</b>	Até 500 candidatos.	1,0 pontos	
	De 501 a 1000 candidatos.	2,0 pontos	
	De 1001 a 1500 candidatos.	3,0 pontos	
	Superior a 1501 candidatos	4,0 pontos	
<b>TOTAL:</b>			<b>40 PONTOS</b>

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

b.2) Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

b.3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos desde 2010, inclusive.

**c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS** - Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processos seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

c.1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

c.2) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

#### **MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**

**- 6 (seis) pontos.**

**Pontuação Máxima - 20 (vinte pontos).**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



<b>Intervalo</b>	<b>Peso</b>
Até 8 concursos ou processos seletivos	0,75 pontos por atestado
De 9 a 15 concursos ou processos seletivos	0,85 pontos por atestado
Acima de 15 concursos ou processos seletivos	1,0 pontos por atestado
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20 Pontos</b>

c.3) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

d) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC) + (EQC)}{100}$$

-----  
100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

d.1) Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

### 11.3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA – BLOCO III:

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

11.3.1. A instituição deverá apresentar sua Proposta Comercial/Financeira incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, especificando os custos fixos e variáveis, contendo obrigatoriamente as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

a) Número estimado de candidatos, evidenciando, com base nos valores a serem cobrados por inscrição, o valor a ser arrecadado no Concurso, conforme tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Nº concorrentes por vaga</b>	<b>Nº Estimado concorrentes</b>	<b>Taxa (Valor máximo)</b>	<b>Valor estimado de arrecadação</b>
Professor II	219	15,8	3.450	R\$ 61,67	R\$ 212.761,50
Professor I	82	43,3	3.550	R\$ 85,75	R\$ 304.412,50
<b>TOTAL</b>	301	23,26	7.000	-----	R\$ 517.174,00

OBSERVAÇÃO: Levou-se em consideração o número de candidatos relativos ao concurso realizado em 2011 acrescido do percentual aproximado de 16%, sendo definida a expectativa de 7.000 candidatos para o presente concurso.

b) A empresa terá que discriminar na proposta custos fixos para elaboração das provas e os custos variáveis (VC), para que, em caso de maior nº de inscritos, possa solicitar o equilíbrio financeiro com base nas inscrições (impressão de provas, correção, fiscais).

c) Valor da proposta, onde se aceitará no valor máximo de R\$ 517.174,00 (quinhentos e dezessete mil, cento e setenta e quatro reais), tomando como base preços praticados no mercado;

d) Planilha orçamentária detalhada, de todos os custos envolvidos na execução do Termo de Referência (explicitando, inclusive, os impostos e taxas relacionados com a execução do serviço), de forma a possibilitar a avaliação de custos operacionais por banca examinadora e custo de prova por cargo, bem como para impressão de provas e demais custos para número variável de inscrições, uma vez que o julgamento será

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

efetuado pelo critério de menor preço global, para empresas que atendam o Bloco I, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = VF + (VC \times QEC)$$

onde:

**PG** = preço global;

**VF** = valor fixo, ou seja, o montante dos valores propostos que não estejam diretamente vinculados à quantidade de candidatos inscritos, tais como elaboração das provas, materiais diversos, vigilância, apoio técnico-jurídico e que sejam necessários para a prestação de serviços de planejamento e execução do concurso público.

**VC** = valor proposto, por candidato a ser inscrito no concurso público, tais como, processamento de inscrições, coordenação e fiscalização de provas, impressão de cadernos de questões, cartões óticos, listas e atas, leitura óptica, etc., cujo montante dependerá da quantidade de pessoas inscritas.

**QEC** = quantidade total **estimada** de candidatos que irão se inscrever no concurso público: 7.000 (**sete mil**).

e) Especificação dos valores correspondentes, conforme tabela a seguir:

ITEM	VALOR (R\$)
Preço Global (PG)	
Valor Fixo (VF)	
Valor por Candidato (VC)	
Quantidade Estimada de Candidatos (QEC)	

f) Prazo de validade da proposta comercial, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

g) A empresa licitante deverá apresentar um cronograma físico-financeiro, em que estejam discriminadas todas as etapas do concurso e os custos correspondentes, de forma que fiquem evidenciados todos custos de forma detalhada e individualizada.

11.3.2. As despesas decorrentes do objeto do contrato não poderão exceder o valor máximo fixado no item 11.3.1 "c", exceto em caso de necessidade de reequilíbrio em função do número de inscritos.

11.3.2.1. Na hipótese de o número de candidatos inscritos para o certame ser superior ao estimado pelo Município, será mantido o custo unitário (Valor por Candidato -VC) previsto na proposta inicial, devendo o valor correspondente ao número de candidatos excedentes ser devidamente demonstrado ao Município de Teresópolis por meio de planilha de custos emitida pela Contratada, para juntada ao Processo Licitatório.

11.3.2.2. Na hipótese de não se concretizar o número de inscritos para o certame conforme previsto na proposta, observados custos fixos e variáveis, o valor relativo ao número de inscritos não realizados (Valor por Candidato - VC) será suprimido.

11.3.2.3 O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao Município.

11.4 – O critério de julgamento obedecerá às seguintes etapas:

- a) habilitação de empresas que atendam aos critérios estabelecidos no Bloco I;
- b) seleção das empresas habilitadas na fase anterior e que tenham alcançado Nota da Proposta Técnica (NPT) mínima de 0,5 pontos (BLOCO II).
- c) a partir das empresas habilitadas no BLOCO II, será analisada a proposta financeira discriminada no Bloco III (11.3.1, itens a, b, c, d, e, f), devendo esses itens estarem em perfeita ordem e organização, de forma a permitir perfeita compreensão dos dados informados, mesmo que através de relatório descrito.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

## 12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.5 – Após todas as etapas, caso haja empate, será aplicada às regras estabelecidas no Art. 3º da LEI 8666/93.

## 13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto.

13.2 Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente documento.

13.3 Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

13.4 Apresentarem proposta em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

13.5 Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 14 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Além do atendimento dos requisitos previstos no artigo 24, XIII, a contratada deverá:

14.1.1 Apresentação de Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas;

14.1.2 Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

14.1.3 Possuir mecanismos para a prevenção de fraudes;

14.1.4 Oferecer mecanismos de segurança na confecção, impressão, armazenamento, deslocamento e aplicação das provas e seus respectivos gabaritos.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, será convocado as demais instituições na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

15.1.1- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

15.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.1.3- multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1- É facultada a Comissão, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da entrega da documentação.

16.2- Fica assegurada, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

por esses custos independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público;

16.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

16.8- As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo;

16.9- Certidões que não apresentarem validade (como as de concordata, falência e recuperação judicial), serão aceitas pelo prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua emissão.

16.10- O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente chamamento, com exclusão de qualquer outro.

## **17. ANEXOS:**

17.1- Anexo I Especificações técnicas e quantitativo;

17.3- Anexo II Modelo de declaração de pleno atendimento;

17.4- Anexo III Modelo de Proposta;

17.5- Anexo IV Parâmetros para análise de balanço;

17.6- Anexo VII Minuta do contrato;

17.7- Anexo VIII Modelo de declaração sobre trabalho de menores;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

17.8- Anexo X Modelo de declaração sobre funcionário inelegível.

17.9- Anexo XII Modelo de Declaração conforme Artigo 88 Da Lei Orgânica Municipal

17.13- Anexo XIII Arquivo proposta

## 18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### 18.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.009.12.361.0034.2045**

**33903900**

**100 CONTA 375**

Teresópolis, 09 de Dezembro de 2019.

ALEX SIQUEIRA WAY

Matrícula nº 1.09127-2

Membro da Comissão de Acompanhamento e Seleção

FERNANDA V.A. QUERO

Matrícula nº 4.17045-9

Membro da Comissão de Acompanhamento e Seleção

SIMONE DE S. M. FERNANDO

Matrícula nº 1.06465-8

Membro da Comissão de Acompanhamento e Seleção

ANA PAULA A. P. DA S. RODRIGUES

Matrícula nº 1.15826-0

Membro da Comissão de Acompanhamento e Seleção

FLÁVIA GOMESS MAIA FÉO

Matrícula nº 1.06681-1

Membro da Comissão de Acompanhamento e Seleção

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



## ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em processos de seleção de pessoas, para a realização de concurso público visando a habilitar candidatos para vagas de Professor I (anos finais do ensino fundamental) e Professor II (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do quadro do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis, incluindo prestação de serviços técnicos para a elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas objetivas, provas e títulos e processamento de dados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público, de acordo com os termos desse Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de concurso público constitui pressuposto para a investidura em cargos efetivos da Administração Pública, conforme dispõe o art. 37, inc. II da Constituição Federal.

2.2. O término em 2015 da validade do último concurso público, realizado em 2011, para os cargos de Professor I e Professor II, a existência de cargos vagos e as prováveis situações de futuras vacâncias fundamentam a realização de concurso para provimento de cargos e manutenção de cadastro de reserva na forma apresentada, uma vez que conferem continuidade ao serviço público desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A presente contratação faz-se necessária para que a Contratada efetue todos os atos necessários a elaboração do edital e aplicação das provas, conforme descrito no presente Termo de Referência, após a autorização do Prefeito Municipal, para provimento das vagas e formação de cadastro de reserva de Professor I e Professor II no quadro do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

2.4. As atividades descritas de planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação de provas, julgamento de recursos, elaboração de listagens, divulgação de resultados não são atividades inerentes aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Teresópolis, sendo possível, a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos.

2.5. Propõe-se contratar empresa respeitando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

2.6. Com base no exposto e com vistas a atender a demanda existente na rede municipal de ensino, a empresa contratada deverá possuir inquestionável capacidade para realização do certame, desenvolvendo atividades de elaboração de editais, comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulário de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, de títulos, conforme cada caso; divulgação de resultado; análise de recursos judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados, garantia e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias, bem como possuir equipe profissional, inclusive com reserva de fiscais e colaboradores, considerando atendimentos às pessoas com deficiência e/ou atendimento especial.

### **3. ESPECIFICAÇÃO**

3.1. O Concurso Público é composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao provimento e à formação do cadastro de reserva dos cargos Professor I e Professor II da Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis, bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas judiciais referentes ao objeto desta contratação.

3.2. O quantitativo geral de Pessoal a ser nomeado inicialmente, em razão de aposentadorias e falecimentos, obedecerá ao dimensionamento previsto na Tabela 1 do ANEXO I.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

3.3. O quantitativo específico por disciplina de Professor I a ser nomeado inicialmente, em razão de aposentadorias e falecimentos, obedecerá ao dimensionamento previsto na Tabela 2 do ANEXO I.

3.4. No caso de eventual criação de vagas no quadro do magistério municipal, estas poderão ser providas estando o concurso dentro do prazo de validade, e respeitados os limites da LC 101/00.

3.5. A elaboração das questões das Provas Objetivas caberá, respectivamente, às bancas examinadoras determinadas pela empresa contratada.

3.6. Os cargos para composição das áreas estão descritos em consonância com a legislação vigente da Contratante, quanto ao quantitativo de vagas, valor de salário e carga horária.

3.7. As informações a respeito da formação mínima, atuação, valor salarial e carga horária dos cargos encontram-se descritas no Quadro 1 do Anexo II.

3.8. A Contratada deverá de forma detalhada no início dos trabalhos, apresentar cronograma, citando todas as fases a serem executadas em conformidade com a legislação vigente, a ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Seleção.

#### **4. DAS ETAPAS DO CONCURSO:**

##### **4.1. Do certame e elaboração do Edital:**

4.1.1. A Contratada deverá solicitar as informações necessárias para elaboração dos editais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato;

4.1.2. A Contratante deverá fornecer as informações em até 5 (cinco) dias úteis, conforme solicitação da Contratada;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1





4.1.3. A Contratada deverá elaborar e apresentar o Edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o fornecimento das informações, sendo de sua exclusiva responsabilidade a revisão ortográfica do documento, bem como a padronização quanto à enumeração de tópicos e conteúdo programático.

4.1.4. A Contratada deverá disponibilizar banca específica para elaboração de conteúdos programáticos, de acordo com a relação de cargos e empregos prevista em edital.

4.1.5. O poder Executivo do Município de Teresópolis irá proceder à validação do Edital podendo sugerir ajustes, os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela Contratada.

#### **4.2 Divulgação do Concurso Público:**

4.2.1. A CONTRATADA será responsável pela ampla divulgação do Concurso Público devendo fazê-lo em, no mínimo, um jornal diário de grande circulação em âmbito nacional, e em dois jornais diários de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, em dia de domingo, comunicando que seu inteiro teor estará disponibilizado no Diário Oficial do Município e, por meio eletrônico, nos sítios da Contratada e da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

4.2.2. Caberá à Contratada disponibilizar no seu site institucional, a divulgação do Concurso para ampliação da concorrência;

4.2.3. Cabe à Contratada, disponibilizar em banco de dados no servidor da Contratante, todas as informações relativas ao Concurso, bem como em sítio da empresa, encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação da Comissão de Acompanhamento e Seleção do Município;

4.2.4. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará logotipo do Município de Teresópolis para divulgação do Concurso Público.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

#### **4.3. Divulgação do Edital:**

4.3.1. A divulgação do Edital para abertura do certame será realizada pela Contratada, por meio eletrônico, no sítio da Contratada e da Prefeitura Municipal de Teresópolis, e em pelo menos um jornal de grande circulação nacional, e em dois jornais diários de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo as condições para inscrições dos candidatos, quanto à forma, local e período para participação no certame, comunicando que seu inteiro teor estará disponibilizado no Diário Oficial do Município e, por meio eletrônico, nos sítios da Contratada e da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

4.3.2 A Comissão de Acompanhamento e Seleção nomeada pela Contratante poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração no sítio da empresa Contratada visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo à Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil de forma a surtirem os efeitos desejados.

#### **4.4. Inscrição:**

4.4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet no sítio da Contratada.

4.4.2. No momento da inscrição o candidato marcará em campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

- a) estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo ou emprego pleiteado;
- b) que aceita as demais regras pertinentes ao Concurso Público consignadas no edital;
- c) que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições para efeitos de classificação e exames periciais no momento da convocação;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

4.4.3. Deverá ser disponibilizada, ao candidato no momento da inscrição, tela específica com mensagem de confirmação do Concurso, constando a vaga pleiteada.

4.4.4. Deverá ser disponibilizada forma de inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, desde que não nos mesmos horários de aplicação da prova. Havendo a inscrição em mais de um cargo com aplicação de prova no mesmo horário, prevalecerá à última inscrição efetuada.

4.4.5. Aos candidatos com necessidades especiais deverá ser reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo da validade do concurso.

4.4.6. Todos os cursos devem ser devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação para fins de comprovação da escolaridade exigida e para efeitos de provas e títulos.

4.4.7. Deverá ser realizada pela Contratada:

a) Disponibilização de “login” e senha para que os candidatos efetuem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos o acesso à gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;

b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);

c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

4.4.8. Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação, por central telefônica de atendimento (NUN 4004 ou similar) e por central virtual (e-mail, 'fale conosco' ou similar), para prestar informações e esclarecimentos sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.

4.4.9. Serão isentos de taxa de inscrição os candidatos doadores de sangue e os considerados hipossuficientes (baixa renda), nos termos do edital do concurso, mediante comprovação.

#### **4.5. Pagamento das inscrições.**

4.5.1. As inscrições serão validadas mediante pagamento da taxa de inscrição, em estabelecimento bancário, que deverão ser realizadas por meio de Guia de Recolhimento, ou qualquer outro meio a ser definido pela CONTRATADA, devendo em qualquer um deles constar especificação do Concurso e do cargo pleiteado, sendo as despesas bancárias custeadas pela CONTRATADA.

4.5.2. Os valores máximos cobrados a título de inscrição no certame serão de R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) para o cargo Professor II e R\$ 85,75 (oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o cargo de Professor I, conforme cargos constantes no Quadro 2 do ANEXO II;

4.5.3. Os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrições serão creditados em favor da Contratante, em conta bancária específica para este fim, a ser fornecida à Contratada quando da assinatura do contrato.

#### **4.6. Das Provas:**

4.6.1. Para seleção dos candidatos serão realizadas provas objetivas e prova de títulos, ambas de responsabilidade da Contratada.

4.6.1.1. As provas objetivas referentes a cada cargo serão aplicadas em um mesmo dia, em etapa única, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

4.6.1.2. As provas de títulos referentes a cada cargo terão caráter meramente classificatório

4.6.1.3. Os títulos deverão ser encaminhados por Sedex para endereço disponibilizado pela Contratada, que será responsável pela avaliação e classificação, devendo os originais serem apresentados no momento da convocação.

4.6.2. Serão eliminados do concurso os candidatos que:

a) não tenham acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões da prova de conhecimentos básicos;

b) não tenham acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos.

4.6.3. A responsabilidade de elaboração das Provas Objetivas será exclusivamente da banca examinadora determinada pela Contratada, devendo observar rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e sigilo da seleção quanto a:

a) manter-se exclusivamente na alçada da empresa a indicação dos demais nomes dos participantes internos e externos que integram a referida banca;

b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

4.6.4. A Contratada deve garantir que os profissionais que elaborarão as provas estejam devidamente registrados no conselho profissional competente ou no órgão fiscalizador equivalente, se for o caso. E estejam atualizados nas práticas de execução do serviço em consonância com as legislações vigentes dos respectivos empregos.

4.6.4.1. As bancas examinadoras, para elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais de nível superior, com pós-graduação, de preferência mestres ou doutores, de notório saber e ilibada reputação.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

4.6.4.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

4.6.5. Caberá à Contratada:

- a) Formular as questões das Provas Objetivas de Conhecimentos Teóricos Básicos e Específicos, as quais devem ser inéditas e elaboradas especificamente para o presente Concurso. As questões deverão ser diferenciadas, mesmo que para cargos diferentes, tanto nas Provas de Conhecimento Básico como Específicos;
- b) Elaborar provas específicas para cada cargo, considerando a sua especialidade, levando-se em conta o saber pedagógico, os princípios da inclusão e da diversidade;
- c) Considerar os conteúdos e preceitos estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- d) As questões de múltiplas escolhas das provas objetivas deverão conter 5 (cinco) alternativas, sendo uma a resposta correta, e obedecerão aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital.

4.6.6. Os cadernos de provas deverão ser impressos em preto e branco e no padrão frente e verso.

4.6.7. Os candidatos com deficiência participarão com igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e local de aplicação de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

#### **4.7. Preparação de material para aplicação das provas.**

4.7.1. Elaborar e reproduzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada nos locais de aplicação das provas;

4.7.2. Diagramar e imprimir as provas necessárias para o certame que atenda ao total de inscritos, sem identificação do candidato, apenas do cargo;

4.7.3. Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas para o certame que atenda ao total de inscritos, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato;

4.7.4. Acondicionar em envelopes de plástico opaco os cadernos de questões, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem;

4.7.5. Não serão disponibilizados Cartões de Respostas adicionais, ou em substituição, sendo de responsabilidade do candidato a conferência dos dados e manuseio correto do mesmo, embora a contratada deverá providenciar mecanismo de correção de dados pessoais e de inscrição que porventura conterem erros de preenchimento pela Contratada;

4.7.6. Emissão de listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, bem como demais listagens de classificação e a homologação final do Processo;

#### **4.8. Aplicação das Provas Objetivas:**

4.8.1. A Contratada deverá estar preparada para aplicação de provas a pessoas com deficiência, tendo em vista a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas aqueles candidatos que se declararem com deficiência. E também as pessoas que informarem necessitar de atendimento especial nas provas;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

4.8.2. A Contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer através de sítio próprio bem como em site da Contratante;

4.8.3. As provas objetivas serão aplicadas em domingo, nos turnos manhã e tarde em horário a definir, sendo para o cargo Professor I em turno diferente da aplicação para o cargo Professor II.

4.8.3.1. Os candidatos inscritos para mais de um cargo, em turnos distintos, deverão realizar ambas as provas no mesmo local.

4.8.3.2. A Contratada deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação de provas, tais como: abertura e fechamento dos portões dos locais de prova; sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação; rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar em edital normativo); entrega de cartões de resposta e caderno de provas aos candidatos; horário único de início das provas com utilização de sinal sonoro após entrega dos cadernos de provas (em todos os locais de prova); liberação de candidatos ao término das provas; utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova; bem como os demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo.

4.8.4. A aplicação das provas será em instalações a serem reservadas pela Contratante junto a Contratada, no Município de Teresópolis/RJ, observando as condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, bem como o número de pessoas a serem alocados para aplicação das Provas.

4.8.5. A contratada deverá organizar os locais de prova reservados pela Contratante, observando o que segue:

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

4.8.5.1. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do início de cada prova;

4.8.5.2. Deverá ser providenciada alocação de número adequado de candidatos por sala, nos locais de prova, que não comprometa a realização do concurso, por superlotação;

4.8.5.3. Solicitar que pelo menos 2 (dois) candidatos testemunhem a inviolabilidade dos envelopes de cadernos de questões, registrando em relatório próprio através de assinatura e número de RG;

4.8.5.4. Organizar 01 (uma) sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado para receber a equipe de acompanhamento do Município, sempre com a permanência de um funcionário da empresa, garantido segurança e acesso, restringindo o acesso apenas a quem possa interessar.

4.8.6. Caberá à Contratada:

a) Expedir ofícios à Contratante, informando todas as etapas do certame;

b) Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à Comissão de Acompanhamento e Seleção quando solicitado;

c) Providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás com identificação completa (crachás que constem nome da Empresa organizadora do concurso, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças; lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador), formulários: candidato com documento de identificação inadequado; folhas de respostas ópticas; em cada sala: lista de presença para assinatura dos candidatos presentes.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



#### **4.9. Fiscalização das provas:**

##### 4.9.1. Caberá à Contratada:

a) Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso; disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os inteiramente pelos serviços;

b) Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas objetivas (fiscais - inclusive equipe reserva de fiscais - e outros profissionais de apoio);

- A Contratada deverá fornecer manual de instrução quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação de provas e orientar especialmente quanto à proibição de uso de aparelhos eletrônicos, e padronização dos procedimentos. Deverá conter o passo a passo do trabalho a ser realizado.

c) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova;

d) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais volantes por pavimento das instalações a serem utilizadas para aplicação das provas, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;

e) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino de cada pavimento;

f) Designar no mínimo 01 (um) Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e equipe necessária de apoio à coordenação por local de prova;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

g) Disponibilizar Representante Legal da empresa Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive, acompanhamento presencial na data de aplicação das provas;

h) Os candidatos deverão ser informados acerca da utilização do banheiro, que não será mais permitida após conclusão e entrega do cartão de respostas.

i) Utilizar detectores de metais, na entrada dos sanitários de cada local de aplicação de prova;

j) Proibir aos candidatos, durante a aplicação das provas, o porte de equipamentos eletrônicos e utensílios a serem definidos no edital do concurso, que deverão ser lacrados pelo candidato em sacos plásticos opacos, antes do início das provas.

#### **4.10. Correção das provas objetivas.**

4.10.1 Caberá à Contratada:

a) Divulgar os gabaritos das provas objetivas no sítio da Contratada, bem como disponibilizar arquivos para divulgação do site do Município de Teresópolis, no prazo máximo de 24hs após aplicação das provas;

b) Fazer a leitura dos cartões de respostas das provas, utilizando leitora ótica a partir do gabarito disponibilizado pela Contratada, no prazo estabelecido no edital.

c) Disponibilizar em meio digital, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura ótica dos cartões de respostas;

d) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da Instituição Contratada de acordo com o estabelecido no edital regulador do Concurso Público;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

#### **4.11. Resultados das provas:**

##### 4.11.1 Caberá à Contratada:

- a) Processar dados e emitir os resultados das provas objetivas e de títulos, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do certame;
- b) Emitir relações impressas e por meio eletrônico em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total) e ordem de classificação dos candidatos aprovados, uma contendo a listagem geral e outra somente dos candidatos com deficiência, em 02 (dois) dias antes da publicação oficial;
- c) Divulgar no sítio da instituição a listagem final de aprovados no concurso público, por cargo e disciplina, observado o cronograma do edital;
- d) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da instituição, conforme cronograma do edital;

#### **4.12. Dos Recursos:**

4.12.1. A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no edital apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar tais resultados à Contratante.

4.12.2. A Contratada deverá emitir relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por cargo e nº das questões reclamadas.

### ***5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS***

5.1. A Empresa interessada deverá apresentar documentos para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira atendendo todos os itens dos 3 (três) blocos relacionados abaixo, preferencialmente na ordem, por meio de descrição detalhada

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

que demonstre de forma clara o funcionamento de cada etapa/processo, podendo inclusive, utilizar fotos, gráficos e declarações:

## **5.2 - BLOCO I - ANÁLISE DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que possui Equipe Técnica / Profissional da própria instituição, a ser comprovada e relacionada na Proposta Técnica;

b) Documentação fiscal – Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, para comprovação do ramo de atividade e da sua adequação aos termos da legislação. Deverá constar, expressamente, as atividades pertinentes a realização de concursos públicos e processos seletivos; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Regularidade Municipal, Declaração de idoneidade entre outros documentos a serem exigidos no edital;

c) Prova de Assessoria Jurídica própria ou contratada, enquanto houver demandas relacionadas ao Concurso Público, no âmbito administrativo ou judicial.

d) Planejamento de todas as etapas do objeto contratado;

e) Metodologia para elaboração das provas;

f) Metodologia de avaliação dos títulos;

g) Qualificação da Banca Organizadora;

h) Declaração de que possui equipes, materiais, suporte e outros para cumprimento do objeto, conforme esse Termo de Referência;

i) Atestado de capacidade técnica, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, considerando áreas dos cargos a serem concursados;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



### 5.3 – BLOCO II – PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público dessa administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação de procuração pública outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

#### 5.3.1 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

a.1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

a.2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

### MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA - 30 (trinta) pontos

#### Pontuação Máxima - 40 (quarenta) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	4,0 (quatro) pontos por técnico	24 pontos
Mestrado	3,0 (três) pontos por técnico	21 pontos
Pós-graduação	2,0 (dois) pontos por técnico	14 pontos
Graduação	1,0 (hum) ponto por técnico	08 pontos
	<b>TOTAL:</b>	<b>40 PONTOS</b>

a.3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

b) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA). (Aceita-se os do ano de 2010, inclusive, em diante). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado.

b.1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites mínimo e máximo, conforme segue:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE  
CANDIDATOS – 14 (quatorze) pontos  
Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos**

<b>Qualidade</b>	<b>Número de Candidatos</b>	<b>Quantidade de Pontos por Concurso</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público.</b>	Até 1.000 candidatos.	2,0 pontos	
	De 1.000 a 3.000 candidatos.	4,0 pontos	
	De 3.000 a 5.000 candidatos.	6,0 pontos	
	Superior a 5.000 candidatos	8,0 pontos	
<b>Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades.</b>	Até 500 candidatos.	1,0 pontos	
	De 501 a 1000 candidatos.	2,0 pontos	
	De 1001 a 1500 candidatos.	3,0 pontos	
	Superior a 1501 candidatos	4,0 pontos	
<b>TOTAL:</b>			<b>40 PONTOS</b>

b.2) Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

b.3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos desde 2010, inclusive.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1





**c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS** - Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processos seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

c.1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

c.2) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

**MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**

**- 6 (seis) pontos.**

**Pontuação Máxima - 20 (vinte pontos).**

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS</b>	
<b>Intervalo</b>	<b>Peso</b>
Até 8 concursos ou processos seletivos	0,75 pontos por atestado
De 9 a 15 concursos ou processos seletivos	0,85 pontos por atestado
Acima de 15 concursos ou processos seletivos	1,0 pontos por atestado
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20 Pontos</b>

c.3) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.



d) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = (ET) + (EUC) + (EQC)$$

-----  
100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

d.1) Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

#### 5.4 - BLOCO III – PROPOSTA FINANCEIRA:

5.4.1. A instituição deverá apresentar sua Proposta Comercial/Financeira incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, especificando os custos fixos e variáveis, contendo obrigatoriamente as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

a) Número estimado de candidatos, evidenciando, com base nos valores a serem cobrados por inscrição, o valor a ser arrecadado no Concurso, conforme tabela a seguir:

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Cargo	Nº Vagas	Nº concorrentes por vaga	Nº Estimado concorrentes	Taxa (Valor máximo)	Valor estimado de arrecadação
Professor II	219	15,8	3.450	R\$ 61,67	R\$ 212.761,50
Professor I	82	43,3	3.550	R\$ 85,75	R\$ 304.412,50
<b>TOTAL</b>	301	23,26	7.000	-----	R\$ 517.174,00

OBSERVAÇÃO: Levou-se em consideração o número de candidatos relativos ao concurso realizado em 2011 acrescido do percentual aproximado de 16%, sendo definida a expectativa de 7.000 candidatos para o presente concurso.

b) A empresa terá que discriminar na proposta custos fixos para elaboração das provas e os custos variáveis (VC), para que, em caso de maior nº de inscritos, possa solicitar o equilíbrio financeiro com base nas inscrições (impressão de provas, correção, fiscais).

c) Valor da proposta, onde se aceitará no valor máximo de R\$ 517.174,00 (quinhentos e dezessete mil, cento e setenta e quatro reais), tomando como base preços praticados no mercado;

d) Planilha orçamentária detalhada, de todos os custos envolvidos na execução do Termo de Referência (explicitando, inclusive, os impostos e taxas relacionados com a execução do serviço), de forma a possibilitar a avaliação de custos operacionais por banca examinadora e custo de prova por cargo, bem como para impressão de provas e demais custos para número variável de inscrições, uma vez que o julgamento será efetuado pelo critério de menor preço global, para empresas que atendam o Bloco I, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = VF + (VC \times QEC)$$

onde:

**PG** = preço global;

**VF** = valor fixo, ou seja, o montante dos valores propostos que não estejam diretamente vinculados à quantidade de candidatos inscritos, tais como elaboração das provas, materiais diversos, vigilância, apoio técnico-jurídico e que sejam



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

necessários para a prestação de serviços de planejamento e execução do concurso público.

**VC** = valor proposto, por candidato a ser inscrito no concurso público, tais como, processamento de inscrições, coordenação e fiscalização de provas, impressão de cadernos de questões, cartões óticos, listas e atas, leitura óptica, etc., cujo montante dependerá da quantidade de pessoas inscritas.

**QEC** = quantidade total **estimada** de candidatos que irão se inscrever no concurso público: 7.000 (**sete mil**).

e) Especificação dos valores correspondentes, conforme tabela a seguir:

ITEM	VALOR (R\$)
Preço Global (PG)	
Valor Fixo (VF)	
Valor por Candidato (VC)	
Quantidade Estimada de Candidatos (QEC)	

f) Prazo de validade da proposta comercial, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

g) A empresa licitante deverá apresentar um cronograma físico-financeiro, em que estejam discriminadas todas as etapas do concurso e os custos correspondentes, de forma que fiquem evidenciados todos custos de forma detalhada e individualizada.

5.4.2. As despesas decorrentes do objeto do contrato não poderão exceder o valor máximo fixado no item 5.4.1 "c", exceto em caso de necessidade de reequilíbrio em função do número de inscritos.

5.4.2.1. Na hipótese de o número de candidatos inscritos para o certame ser superior ao estimado pelo Município, será mantido o custo unitário (Valor por Candidato -VC) previsto na proposta inicial, devendo o valor correspondente ao número de candidatos excedentes ser devidamente demonstrado ao Município de Teresópolis

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

por meio de planilha de custos emitida pela Contratada, para juntada ao Processo Licitatório.

5.4.2.2. Na hipótese de não se concretizar o número de inscritos para o certame conforme previsto na proposta, observados custos fixos e variáveis, o valor relativo ao número de inscritos não realizados (Valor por Candidato - VC) será suprimido.

5.4.3 O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao Município.

5.5 – O critério de julgamento obedecerá às seguintes etapas:

- a) habilitação de empresas que atendam aos critérios estabelecidos no Bloco I;
- b) seleção das empresas habilitadas na fase anterior e que tenham alcançado Nota da Proposta Técnica (NPT) mínima de 0,5 pontos (BLOCO II).
- c) a partir das empresas habilitadas no BLOCO II, será analisada a proposta financeira discriminada no Bloco III (5.4.1, itens a, b, c, d, e, f), devendo esses itens estarem em perfeita ordem e organização, de forma a permitir perfeita compreensão dos dados informados, mesmo que através de relatório descrito.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir os serviços de acordo com as determinações constantes no presente Termo de Referência, reservando os locais para aplicação das provas e fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos empregos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes aos concursos;

6.2. Articular-se com a instituição Contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

6.3. Solicitar informações à Contratada via ofício ou e-mail institucional, endereçado ao Diretor-Geral da Instituição ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante;

6.4. Publicar e homologar o resultado final dos concursos;

6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro do cronograma estabelecido no item 10 desse Termo de Referência (Quadro 1 do ANEXO III), dos valores constantes na proposta comercial/financeira, de forma a custear as despesas decorrentes da execução do Contrato.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e

6.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, podendo haver alteração de itens do Termo de Referência, desde que com concordância do Município;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

- O processo relacionado ao pagamento do pessoal envolvido na execução dos serviços no dia de aplicação das provas, somente deve ser realizado ao final da etapa, ou seja, após o horário de término das provas, quando os locais de prova já estiverem desocupados pelos candidatos.

- 

7.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;

7.4. Prestar assessoria técnica e jurídica ao Município de Teresópolis, quanto ao objeto deste Contrato;

7.5. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, às lactantes;

- A Contratada deverá padronizar o atendimento às candidatas lactantes, responsabilizando um único profissional para o devido encaminhamento; e deverá disponibilizar 1(uma) sala para acompanhante da criança.

7.6. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:

a) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;

b) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;

c) Submeter minuta de edital para a aprovação da Contratante;

d) Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação previstos, em concordância com a Secretaria de Administração e da comissão nomeada do



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

Município, e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;

e) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança e sigilo, tais como, conferência da quantidade de provas, quantidade de malotes, transporte, sala cofre e outros que se fizerem necessários;

f) Providenciar organização de espaço físico reservado pela CONTRATANTE, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;

g) Providenciar pessoal para aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;

h) Corrigir e divulgar os resultados das provas;

i) Avaliar, classificar e divulgar o resultado da prova de títulos;

j) Manter a Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

k) Apresentar declaração à Comissão de Acompanhamento e Seleção, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;

l) Garantir e zelar pelo sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;

m) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;

n) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;

o) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

p) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Município de Teresópolis e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;

q) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;

r) Após a homologação do Concurso, encaminhar à CONTRATANTE, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame, para que fique sob sua responsabilidade; e,

s) Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante;

t) Arcar com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, bem como encargos e impostos e outras despesas.

u) Arcar com as taxas bancárias decorrentes das inscrições, estimada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por boleto.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

7.7. Prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após sua assinatura, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8. Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa da Contratante nas ações judiciais que tenham por objeto a presente contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência; e responder/contestar as ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes a presente contratação, sob pena de inclusão nos casos de sanções administrativas, previstas na cláusula 11 do presente Termo.

7.9. A Contratada deverá comunicar a CONTRATANTE todas as etapas, inclusive reuniões pertinentes, para acompanhamento do fiscal de contrato, em tempo hábil.

7.10. A Contratada deverá disponibilizar informações sistematizadas, relatórios gerenciais e estatísticos, dados cadastrais e demais informações inerentes aos concursos realizados, como segue:

7.10.1. Inscrições: relatório diariamente com número de inscritos, por cargos;

7.10.2. Inscrições: sistema com senha que permita o acompanhamento das inscrições realizadas em tempo real;

7.10.3. Término das inscrições: listagem informando número de inscritos, de pagantes por cargo, em até 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições;

7.10.4. Reunião de treinamentos dos coordenadores e fiscais: lista de presença dos fiscais e lista de presença dos coordenadores, após finalização da reunião;

7.10.5. Aplicação de provas objetivas: Lista com os endereços dos locais de prova com o nome e quantitativo dos cargos que farão prova nas escolas separados por turno, em até 3(três) dias antes da aplicação das provas;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

7.10.6. Aplicação de provas objetivas: listagem com nome dos coordenadores e dos responsáveis pela Contratada por local de prova, em até 3 (três) dias antes da aplicação das provas;

7.10.7. Aplicação das provas objetivas: listagem com quantidade dos presentes e ausentes por turno, após 1 (uma) hora e meia do início da aplicação das provas;

7.10.8. Relatório final das ocorrências dos fatos relevantes em até 2 (duas) horas após o término da aplicação das provas, por período;

7.10.9. Ocorrências graves deverão ser comunicadas de imediato à Contratante e justificadas no relatório acima supracitado;

7.10.10. Recursos contra o gabarito – prova objetiva: relatório estatístico da quantidade de recursos, demonstrando o número total e identificando as questões decorrentes dos recursos, devendo ser encaminhado em até 24 (horas) do prazo final do período de interposição dos recursos;

7.10.11. Recursos contra o gabarito – prova objetiva: relatório estatístico da quantidade de recursos, deferidos e indeferidos classificados por questões, devendo ser encaminhado em até 24 (horas) do prazo final de avaliação dos recursos;

7.10.12. Resultado da prova objetiva: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados, de reprovados com percentuais totalizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado final da prova objetiva;

7.10.13. Homologação do Concurso: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados e de reprovados com percentuais e totalizados, por cargo e por disciplina, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação da homologação;

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

7.10.14. Homologação do Concurso: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados e de reprovados com percentuais e totalizados, de portadores de necessidades especiais, por cargo e por disciplina, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação da homologação;

7.10.15. Homologação do Concurso: disponibilização de sistema e base de dados com os dados dos candidatos;

7.10.16. Todas as informações deverão ser entregues em meio físico e digital, sendo que este deverá ser um documento editável e outro não editável;

7.10.17. A contratada poderá fazer novas solicitações além das citadas anteriormente, em qualquer fase do processo. Tais solicitações poderão ser disponibilizadas em diferentes formatos, conforme necessidade da Contratada.

## **8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

8.1. Para execução dos serviços objeto desse Termo de Referência deverá ser verificado o valor praticado no mercado por empresas especializadas.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.009.12.361.0034.2045                      33903900    100    CONTA 375**

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

10.1. Será formalizado contrato administrativo com vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

10.1.1. Caso haja diligências, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos e revisão de pontuação posterior ao prazo contratual, à contratada fica obrigada a disponibilizá-los por prazo indeterminado.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O valor total a ser pago à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

11.2.1. Etapa 1: 30% (trinta por cento) do valor da proposta, conforme item 4.4, em até 5 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização das inscrições, que deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Fiscalização do contrato nomeada pela Contratante;

11.2.2. Etapa 2: 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, em até 05 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização da aplicação das provas (todas as fases), que deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Fiscalização nomeada pela Contratante;

11.2.3. Etapa 3: 20% (vinte por cento) do valor da proposta, em até 10 (dez) dias após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da homologação do resultado do Concurso Público, que deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Fiscalização nomeada pela Contratante;

11.3. Os pagamentos das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico ou do Contrato, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Contratada as sanções previstas na legislação vigente, conforme listado a seguir:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Teresópolis;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese de recusa em retirar a Nota de Empenho;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese inexecução total da obrigação.

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso na execução do Contrato, calculada tomando por base o valor global do mesmo, limitado a 10%.

e) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a sua rescisão.

12.3 As sanções previstas no item 11.1, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Projeto Básico.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

12.4 Ficará a Contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral.

12.5 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos créditos da Contratada, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e no § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescidas de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.6 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” “c”, “d” e “e”, do item 11.1 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação oficial. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.7 No caso de Declaração de Inidoneidade, prevista na alínea “f” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial.

12.8 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes Contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. As informações acerca da fiscalização estarão contidas na minuta do contrato a ser firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, e conforme dispõe o presente Termo de Referência, bem como edital de licitação.

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

#### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço. Serão considerados como concluídos os serviços com a divulgação do resultado final, inclusive com resposta aos resultados interpostos.

#### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Reserva-se a Contratante o direito de designar responsável para fiscalizar as atividades da Instituição Contratada, ou representante da Comissão de Acompanhamento e Seleção a ser nomeada pela Contratante, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço.

15.2. As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas à confirmação pela equipe técnica a ser designada pela Contratante, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competente e clientes apresentados, caso necessário.

15.3. Todos os documentos exigidos nesse Termo de Referência terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente.

15.4. O concurso público terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

---

Rosana da Rocha Mendes  
Secretária Municipal de Educação

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1





## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 86/2019

### ANEXO I

Tabela 1

<b>Categoria</b>	<b>PI</b>	<b>PII</b>	<b>TOTAL</b>
Tempo de Contribuição	65	174	239
Invalidez	13	32	45
Idade	0	6	6
Falecimento	4	7	11
<b>TOTAL</b>	<b>82</b>	<b>219</b>	<b>301</b>

Tabela 2

<b>PI - DISCIPLINA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Português	21
Matemática	18
Geografia	5
Ciências	11
História	7
Inglês	4
Ed Física	13
Ed. Artística	3
<b>TOTAL</b>	<b>82</b>

Foram disponibilizados para o concurso um total de 301 (trezentas e uma) vagas de provimento imediato, sendo:

- 219 (duzentos e dezenove) para o cargo de Professor II.
- 21 (vinte e um) para o cargo de Professor I da disciplina de Português;
- 18 (dezoito) para o cargo de Professor I da disciplina de Matemática;
- 05 (cinco) para o cargo de Professor I da disciplina de Geografia;
- 11 (onze) para o cargo de Professor I da disciplina de Ciências;
- 07 (sete) para o cargo de Professor I da disciplina de História;
- 04 (quatro) para o cargo de Professor I da disciplina de Inglês;
- 13 (treze) para o cargo de Professor I da disciplina de Educação Física;
- 03 (três) para o cargo de Professor I da disciplina de Educação Artística;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

**ANEXO II**  
**CARGOS**  
**Quadro 1**

<b>CARGO</b>	<b>ATUAÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
Professor II	Turmas de Educação Infantil e Primeiro Segmento do Ensino Fundamental.	Nível médio completo na modalidade normal ou normal superior, ou curso específico de graduação plena em pedagogia.
Professor I	Turmas de Segundo Segmento do Ensino Fundamental em área específica.	Superior completo com licenciatura plena em área específica.

- A jornada de trabalho conta com carga horária de 22 horas semanais para o cargo de Professor II e 16 horas semanais para os cargos de Professor I.
- A atuação se dará nas escolas municipais rurais e urbanas;
- O salário inicial para os cargos de Professor II será R\$ 1.751,96 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).
- O salário inicial do cargo de Professor I será R\$ 2.483,26 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte seis centavos).
- Além da remuneração apontada, os ocupantes dos cargos efetivos de Professor I e Professor II podem fazer jus a outros benefícios previstos em legislação específica.

**Quadro 2**

<b>CARGOS</b>	<b>Carga Horária (semanal)</b>	<b>Salário Inicial</b>	<b>Taxa Máxima de Inscrição</b>
Professor II	22 hs	R\$ 1.751,96	R\$ 61,67
Professor I	16 hs	R\$ 2.483,26	R\$ 85,75

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 DIAS**

**Quadro 1**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO</b>	<b>5 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO – 30%</b>	<b>5 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS – 50%</b>	<b>10 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS – 20%</b>	<b>TOTAL</b>
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR I E II</b>	<b>R\$ 517.174,00</b>	<b>R\$ 155.152,20</b>	<b>R\$ 258.587,00</b>	<b>R\$ 103.434,80</b>	<b>R\$ 517.174,00</b>

Alex Siqueira Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P.  
da S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária  
Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões  
Tel.: (21) 2742-8196  
smeteresopolis@hotmail.com

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 30.564/19  
RUBRICA: FLS.:

**ANEXO II:  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Teresópolis que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório/administrativo nº XXXXXXXX Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. \_\_\_\_\_

**NOME : CARGO: I DENTIDADE: C.P.F.:**

Alex Siqueira  
Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P. da  
S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



**ANEXO III:**

**Modelo padrão de proposta comercial**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../2019**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 34.022/2018**

<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Nº concorrentes por vaga</b>	<b>Nº Estimado concorrentes</b>	<b>Taxa (Valor máximo)</b>	<b>Valor estimado de arrecadação</b>
Professor II	219	15,8	3.450	R\$	R\$
Professor I	82	43,3	3.550	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>301</b>		<b>7.000</b>	-----	<b>R\$</b>

<b>ITEM</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Preço Global (PG)	
Valor Fixo (VF)	
Valor por Candidato (VC)	
Quantidade Estimada de Candidatos (QEC)	



#### ANEXO IV:

#### ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de : liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal) (nome completo e CRC do contador responsável)**

Alex Siqueira  
Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P. da  
S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



**ANEXO V:  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO que  
entre si firmam o MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS e a  
empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto  
o fornecimento pela empresa contratada, de  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Praça Governador Portela, Várzea, Teresópolis – RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de \_\_\_\_\_; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor unitário de será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); 2.1.1. - O valor global do presente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, atestará o recebimento dos \_\_\_\_\_; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, será efetuado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor da proposta, em até 5 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização das inscrições, que deverá ser

Alex Siqueira  
Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P. da  
S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



atestado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Fiscalização do contrato nomeada pela Contratante; 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, em até 05 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização da aplicação das provas (todas as fases), que deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Fiscalização nomeada pela Contratante; 20% (vinte por cento) do valor da proposta, em até 10 (dez) dias após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da homologação do resultado do Concurso Público, que deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Fiscalização nomeada pela Contratante, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irrevogáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de Março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo da Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: \_\_\_\_\_ – Funcional: \_\_\_\_\_ – Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_ – Elemento: \_\_\_\_\_ – Cód. Detalham.: \_\_\_\_\_ - Código reduzido: \_\_\_\_\_ - Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_; QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia \_\_\_\_\_. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, que poderá ser sob a modalidade de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária na proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se





refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), ou entrega da documentação, em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1. - O atraso injustificado na execução do presente contrato implicará na aplicação da Multa de Mora no valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sobre o valor total do contrato; 7.2. - A Contratada, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito à qualidade do produto, sua execução ou prazos, como constante de sua Proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades: 7.2.1- Advertência por escrito; 7.2.2- Multa administrativa de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sobre o valor total do presente contrato, conforme decisão da autoridade superior; 7.2.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, por prazo de até 05 (cinco) anos; 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública e imediata comunicação de tal ocorrência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sanção indicada no subitem 7.2.2 da presente poderá vir a ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4, dependendo da falta cometida, a critério do Contratante. PARÁGRAFO SEGUNDO: Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A



dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMASEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não



excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará susgado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ =  
=CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome : R.G. : Cargo

Alex Siqueira  
Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P. da  
S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



**ANEXO VII:**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL**

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações: I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político; II- condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome : R.G. : Cargo

Alex Siqueira  
Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P. da  
S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1



**ANEXO VIII:**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior a data do ato convocatório. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome : R.G. : Cargo

Alex Siqueira  
Way  
Matrícula nº  
1.09127-2

Fernanda V.A.  
Quero  
Matrícula nº  
4.17045-9

Simone de S. M.  
Fernando  
Matrícula nº  
1.06465-8

Ana Paula A.P. da  
S. Rodrigues  
Matrícula nº  
1.15826-0

Flávia Gomes  
Maia Féo  
Matrícula nº  
1.06681-1